



# CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**SÚMULA:** "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 20 e 21 ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO CESAR PANSERA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

### DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 20 e 21 de abril de 2026 (Tiradentes) feriado nacional.

Art. 2º. Não haverá Sessão Ordinária no dia 20 de abril de 2026, em virtude do ponto facultativo do feriado de Tiradentes, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 7º, Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 13 de abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**PAULO CESAR PANSERA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**PAULO CESAR PANSERA**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Salgado Filho.



Rua Rui Barbosa, 60  
Centro | Cep 85620-000  
Salgado Filho/PR



|46| 3564.1672



camarasalgado@hotmail.com



camarasalgadofilho.pr.gov.br

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

---

CÂMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2026**

*Súmula: "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 20 e 21 ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**PAULO CESAR PANSERA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado recesso administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 20 e 21 de abril de 2026 (Tiradentes) feriado nacional.

Art. 2º. Não haverá Sessão Ordinária no dia 20 de abril de 2026, em virtude do ponto facultativo do feriado de Tiradentes, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 7º, Regimento Interno.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 13 de abril de 2026.

**PAULO CESAR PANSERA**

Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.

**Publicado por:**  
Carla Luciane Barcarol  
**Código Identificador:**C0BD2281

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2026. Edição 3509

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
O futuro é aqui!

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira  
Rua Santos Dumont, 414, Centro - CEP: 89560-000  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br  
Fone: (49) 3564-6700

LEI Nº 5101/2026.

**AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARTE DA HORA-ATIVIDADE DE PLANEJAMENTO DOCENTE FORA DO AMBIENTE ESCOLAR, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**, Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigentes, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a realização de parte da hora-atividade destinada ao planejamento docente fora do ambiente escolar, em observância à Lei Federal nº 11.738/2008 e à legislação municipal que regulamenta a carreira do magistério.

**Art. 2º** A realização da hora-atividade fora do ambiente escolar é uma faculdade da administração, dependente de programação prévia e autorização da direção da unidade de ensino, considerada a organização pedagógica e o interesse do processo educacional.

**Art. 3º** O professor com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas poderá realizar até 01 (um) dia de hora-atividade por mês fora do ambiente escolar, preferencialmente dividido em dois períodos, destinados exclusivamente às atividades de planejamento pedagógico.

§ 1º Aos professores com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, o período autorizado será concedido de forma proporcional à respectiva carga horária.

§ 2º Compete à direção da unidade de ensino organizar o cronograma mensal e comunicar previamente aos docentes os períodos autorizados para a realização da atividade fora do ambiente escolar.

**Art. 4º** A fruição do regime de hora-atividade fora do ambiente escolar fica condicionada à assiduidade integral do docente durante o mês de referência.

§ 1º A ocorrência de qualquer falta, licença ou afastamento, ainda que amparados por justificativa legal ou atestado médico, descaracteriza o requisito da assiduidade integral para os fins desta Lei, devendo a hora-atividade ser cumprida integralmente nas dependências da unidade escolar no respectivo mês.

§ 2º O docente que se encontrar em gozo de readaptação funcional ou afastamento parcial de regência não fará jus ao regime previsto nesta Lei.

**Art. 5º** O docente que realizar a hora-atividade fora do ambiente escolar deverá apresentar à coordenação pedagógica ou direção, no primeiro dia útil subsequente ao planejamento, o registro das atividades realizadas ou o produto do planejamento pedagógico (planos de aula, avaliações, materiais didáticos), sob pena de registro de falta funcional no período.

**Art. 6º** É expressamente vedado ao docente o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período destinado à realização da hora-atividade fora do ambiente escolar, sob pena de responsabilização disciplinar nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções normativas e normas complementares necessárias à fiel execução e fiscalização desta Lei.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, 08 DE ABRIL DE 2026.**

**BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI**

Prefeita de Dionísio Cerqueira/SC.

Declaro que o presente ato foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios D.O.M. site [www.diariomunicipal@dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal@dionisiocerqueira.sc.gov.br)

Alcedir José Casagrande - Secretário de Administração e Finanças



**Município de Salgado Filho**  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - Centro  
85.620-000 - Salgado Filho - Paraná  
76.205.699/0001-98 4635641202  
prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br  
<http://www.salgadofilho.pr.gov.br>



**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 21/2026**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de Preços com vista à eventual aquisição de Materiais de Expediente em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgado Filho - Paraná

**Data de entrega dos envelopes:** 04/05/2026 às 08:29 horas no COMPRASGOV.

**Data de abertura dos envelopes:** 04/05/2026 às 08:30 horas no COMPRASGOV. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser consultadas no site <http://www.salgadofilho.pr.gov.br> ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)

Salgado Filho-PR, 13 de abril de 2026

VOLMAR DUARTE - Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 13 DE ABRIL DE 2026

**SÚMULA:** "DECRETA RECESSO LEGISLATIVO NA CÂMARA DE VEREADORES DE SALGADO FILHO/PR, NOS DIAS 20 e 21 ABRIL DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PAULO CESAR PANSERA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 30, inciso II da Lei Orgânica do Município, e do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR:

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretado **recesso administrativo** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, nos dias 20 e 21 de abril de 2026 (Tiradentes) feriado nacional.

**Art. 2º.** Não haverá Sessão Ordinária no dia 20 de abril de 2026, em virtude do ponto facultativo do feriado de Tiradentes, nos termos do disposto no § 3º, do artigo 7º, Regimento Interno.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, em 13 de abril de 2026.

**PAULO CESAR PANSERA**  
Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ  
FONE (48) 3564-1202 / (48) 3564-1203 e-mail: [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ  
"Terra do Vinho e do Queijo"



**AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Volmar Duarte, torna pública a retificação do Extrato do Contrato Nº 28/2026, decorrente do Pregão Nº 04/2026, firmado com a empresa **LOTERICA E COMERCIO SL LTDA**, matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2026, Edição 3506.

Na publicação original, no item referente à Vigência:

**ONDE SE LÊ:** Término: 09/04/2026

**LEIA-SE:** Término: 09/04/2027

Permanecem inalteradas as demais informações e cláusulas do respectivo extrato. Salgado Filho - PR, 13 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

ESTADO DO PARANÁ  
FONE (48) 3564-1202 / (48) 3564-1203 e-mail: [licitacao.sf@gmail.com](mailto:licitacao.sf@gmail.com)  
Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-560 - SALGADO FILHO - PARANÁ  
"Terra do Vinho e do Queijo"



**AVISO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Volmar Duarte, torna pública a retificação do Extrato do Contrato Nº 33/2026, decorrente do Pregão Nº 04/2026, firmado com a empresa **MWV DISTRIBUIDORA LTDA**, matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/04/2026, Edição 3507.

Na publicação original, no item referente à Vigência:

**ONDE SE LÊ:** Término: 10/04/2026

**LEIA-SE:** Término: 10/04/2027

Permanecem inalteradas as demais informações e cláusulas do respectivo extrato. Salgado Filho - PR, 13 de abril de 2026.

VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

**ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO**

DECRETO Nº 5593/2026, de 13 de Abril de 2026. Dispõe sobre a Ampliação de Carga Horária de Servidora Pública Municipal, e dá Outras Providências. O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com a Lei Complementar nº 128/2025, Art.13. DECRETA:

**Art. 1º.** Fica Ampliada a Carga Horária de 20 Horas semanais para 40 horas semanais, a Servidora Pública Municipal, ANAKICIANE ANTUNES DE LIMA CINELLI, mat. 1057717, ocupante do cargo Temporário de Agente Educativa, no Município de Saltinho-SC, no período de 13 de Abril de 2026 a 11 dezembro de 2026.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 13 de Abril de 2026. EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal  
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretário de Administração e Fazenda.  
Registrado e publicado em data supra.



**ACOMPANHE OS TRABALHOS DO SEU CANDIDATO**

**SEU TRABALHO NÃO ACABA APÓS AS ELEIÇÕES.**

Acompanhar e Cobrar os candidatos eleitos faz parte do trabalho dos eleitores!

**PARTICIPE DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXPRESSE AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO!**

TODA SEGUNDA-FEIRA A PARTIR DAS 16H NA

**CÂMARA DE VEREADORES DIONÍSIO CERQUEIRA - SC**

ACOMPANHE AO VIVO  Câmara Municipal de Vereadores de Dionísio Cerqueira